

C E R T I D ã O

O Dr. MÁRIO CUNHA, Meritíssimo  
Juiz de Direito da 2a. Vara '  
desta comarca de Ubá, Estado '  
de Minas Gerais, na forma da  
Lei, no exercício do cargo,

CERTIFICA, para os devidos fins, que a COMISSÃO COORDE  
NADORA DE ASSISTÊNCIA AO CONDENADO E FAMÍLIA, criada por Porta -  
ria deste Juízo do dia 3 de dezembro de 1979, está em fun-  
cionamento nesta cidade, sendo composta pela seguinte Diretoria:

Presidente : Cel. Lauro Teixeira Ervilha.

Vice-Presidente: Claudionor Rocha.

1º Secretário : Cláudio Barbosa Nazareth.

2º " : José Xavier Gomes.

1º Tesoureiro : João Caetano Machado.

2º " : Augustid Riani.

Conselho Fiscal:

Dr. Floriano Peixoto de Mello + Dr. José Luís Filó - '  
Dimas Rodrigues Neto. - Suplentes: Jésus Arthur - Jar -  
bas Domingues Lana - Maria Aparecida Barros Ramos.

Os seus membros não são remunerados.

Ubá, 6 de abril de 1982.

*Mário Cunha*

---

DR. MÁRIO CUNHA - Juiz de Direito

ESTATUTO DA COMISSÃO COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO CONDENADO  
E FAMÍLIA

CAPÍTULO I

*Da denominação, sede e fins*

**ARTº 1º** - A Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, fundada de acordo com a lei nº 7.226, de 11 de maio de 1978, tem por finalidades:

- a) realizar sindicância sobre o condenado, seu meio familiar, profissional e social, para instruir concessão de tratamento penitenciário;
- b) observar as condições de trabalho externo, assistindo o condenado, inclusive, obtendo-lhe emprego e proporcionando-lhe instrução escolar e religiosa;
- c) assistir o sursitário, o liberando e o egresso em sua reinserção na vida social;
- d) orientar e assistir as famílias do condenado e da vítima e seus dependentes;
- e) colaborar para o estudo social da personalidade do condenado, nas fases de observação, funcionando como órgão de assessoramento dos juizes da execução penal;
- f) visitar os internos e liberandos com o fim de facilitar sua readaptação social, profissional e familiar;
- g) informar, periodicamente aos juizes da execução penal sobre o comportamento dos condenados e seu aproveitamento, em qualquer um dos regimes previstos;
- h) assistir ao egresso indigente ou com problemas de reinserção social.

ARTº 2º - A Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, funcionará por tempo indeterminado e terá sua sede na cidade de Ubá, estado de Minas Gerais.

ARTº 3º - A Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Diretoria, disciplinará o funcionamento interno da mesma.

## CAPÍTULO II Administração

ARTº 4º - São órgãos da Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO III

### Constituição, Competência e Convocação da Assembléia Geral

ARTº 5º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da mesma.

§ único - A Assembléia Geral será constituída pela diretoria, comissão fiscal e pelas subcomissões executivas a serem constituídas pela diretoria.

ARTº 6º - O presidente, ou seu substituto legal, presidirá os trabalhos de instalação da Assembléia Geral.

ARTº 7º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em cada semestre, para examinar e deliberar sobre atividades da Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, e extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou por requerimento de no mínimo 1/3 das Entidades.

ARTº 8º - Poderão participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, outras pessoas e organismos públicos ou privados, especialmente convidados pelos representantes da comissão ou pela Diretoria da mesma.

#### CAPÍTULO IV

##### Diretoria

ARTº 9º - A Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, será administrada por uma Diretoria assim constituída:

Presidente: Lauro Teixeira Ervilha

Vice-presidente: Cláudio Barbosa Nazareth

1º Secretário: Carmem de Rezende Silva

2º Secretário: Odília Barros de Araújo Porto

1º Tesoureiro: Amélia Soares Sollero

2º Tesoureiro: Irmã Alina Medeiros

§ único - Participam também da diretoria os representantes do Ministério Público, órgãos e autoridades que direta ou indiretamente estão ligados à execução da pena.

ARTº 10º - O mandato da Diretoria será de 2 anos, podendo haver reeleição.

ARTº 11º - As atividades dos diretores ou conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou mantenedores, sob qualquer forma ou pretexto.

ARTº 12º - Compete à diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e normas internas;
- b) Coordenar a execução de todas as atividades da Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, de modo que suas finalidades se cumpram com oportunidade e eficiência;

- c) elaborar regulamentos e regimentos internos baixando-os por intermédio do Presidente;
- d) impor as penalidades de sua competência;
- e) representar a Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, através do Presidente;
- f) gerir o patrimônio da Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família;
- g) firmar convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades públicas e privadas, visando a realização de programas;
- h) designar subcomissões para execução dos programas.

**ARTº 13º - Compete ao Presidente:**

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) representar a Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) convocar e presidir às reuniões de assembleia e da diretoria e orientar toda a atividade da Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família;
- d) disciplinar através de portarias, normas de execução para as subcomissões a serem criadas.

**ARTº 14º - Compete aos secretários:**

- a) Secretariar as reuniões e redigir as competentes atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família;
- c) elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- d) atender à correspondência;

**ARTº 15º - Compete aos Tesoureiros:**

- a) Arrecadar e creditar as contribuições e rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie.

## CAPÍTULO V

### Conselho Fiscal

ARTº 16º - O Conselho Fiscal será de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes assim constituído:

- Floriano Peixoto de Melo
- José Luiz Filó
- Dimas José Rodrigues

#### Suplentes

- Jesus Arthur
- Jarbas Domingues de Lanna
- Maria Aparecida Barros Ramos

§ único - O mandato da 1ª diretoria será de 1 ano, podendo a mesma ser reeleita.

ARTº 17º - Compete à Comissão Fiscal:

- a) Examinar os balancetes apresentados pela Tesouraria;
- b) opinar sobre a situação financeira do conselho;
- c) examinar o balanço das contas anuais da Diretoria e a respeito, emitir parecer.

## CAPÍTULO VI

### Eleições

ARTº 18º - As eleições para escolha dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas em Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim.

§ único - As eleições serão realizadas, a 1ª ao fim do 1º ano de exercício do mandato e as seguintes de 2 em 2 anos em assembléia geral especialmente convocada.

CAPÍTULO VII

*Disposições gerais*

**ARTº 19º** - A Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, será dissolvida quando se torne impossível a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão dos juizes da execução da pena.

**§ único** - Extinta a Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em benefício de uma obra congênere devidamente registrada.

**ARTº 20º** - O presente estatuto, que poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

\*.\*.\*.\*.\*\*\*.\*

DIRETORIA

Presidente: Lauro Teixeira Ervilha  
Lauro Teixeira Ervilha

Vice-presidente: Cláudio Barbosa Nasareth  
Cláudio Barbosa Nasareth

1º Secretário: Carmem de Rezende Silva  
Carmem de Rezende Silva

2º Secretário: Odília Barros de Araujo Porto  
Odília Barros de Araujo Porto

1º Tesoureiro: Amélia Soares Sollero  
Amélia Soares Sollero

2º Tesoureiro: Irmã Alina Medeiros  
Irmã Alina Medeiros

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

SUPLENTES

Floriano Peiroto de Melo  
Floriano Peiroto de Melo

Jesus Arthur  
Jesus Arthur

José Luiz Filó  
José Luiz Filó

Jarbas Domingues de Lanna  
Jarbas Domingues de Lanna

Dinas José Rodrigues  
Dinas José Rodrigues

Maria Aparecida Barros Ramos  
Maria Aparecida Barros Ramos

Ubá, \_\_\_\_\_ de 1980.



no Garcia, Ise Silva Fogaroli, Valmiro dos Reis, Maria das Graças Dantas, José Rubens Machado Rezende, José Leonardo Pereira de Freitas, Milyar de Menezes, Joaquim Afonso de Faria e Wilson Luiz da Costa pela Companhia de Telefones do Brasil Central.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrita em Livro próprio.

(a.) Sátiro de Araújo Grama — Secretário.

Reconheço a firma de Sátiro de Araújo Grama, por semelhança a que confere com a ficha arquivada neste cartório.

Uberlândia, 12 de junho de 1980. Em testemunho estava o sinal Público da verdade.

(a.) Hegivel.

JUCEMG 512.061/90  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais — Certidão — Certificado que este documento, pagas as taxas, foi arquivado na data e número apostos mecanicamente, 28 Agosto 1980.

(a.) Célio Cota Pacheco — Secretário-Geral.

13.786 — T. 244.133 — X

**SIT — SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS S.A.**

Ata da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas da SIT — Sociedade de Instalações Técnicas S/A, realizada no dia 21 de julho de 1980.

(C.G.C. — 17.193.036/0001-28)

No dia 21 (vinte e um) de julho do ano de 1980 (hum mil novecentos e oitenta), as 14:00 horas, na sede social da empresa, a Avenida do Contorno n. 10.794, em Belo Horizonte, devidamente convocados por editais publicados no «Minas Gerais» dos dias 09, 10 e 11 e no Diário de Minas dos dias 09, 10 e 11, todos do mês de julho do presente ano, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, acionistas da SIT — Sociedade de Instalações Técnicas S/A, para deliberarem sobre os assuntos que constituem a ordem do dia. Verificou-se, pelas assinaturas apostas a folha 84 do Livro de Presença de Acionistas, que o comparecimento de acionistas com direito a voto foi superior a 2/3 (dois terços) do capital social com aquele direito. Verificou-se ainda, que estavam presentes os Diretores: Sr. Aginaldo Caldeira Versiani, Dr. Moacyr Monteiro de Andrade e Dr. Henrique Lessa de Souza Lima e ainda o auditor independente, Fernando Carneiro da Motta, ficando assim, satisfeitas as exigências contidas no § 1º do artigo 134 da Lei n. 1.164/1976. Fielas estas constatações, como pressuposto da validade das deliberações a serem tomadas, o Sr. Presidente do Conselho de Administração Sr. Luiz Gonzaga de Souza Lima, em harmonia com as disposições estatutárias pertinentes, assumiu a presidência da Assembleia e convidou a mim, José Alvaro de Carvalho, para secretariar os trabalhos. Composta assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia, esclarecendo que a mesma foi regularmente convocada, pela imprensa, nos termos dos Editais já mencionados, que se encontram sobre a mesa, solicitando-me fazer a sua leitura, o que foi feito. Aduziu que um exemplar do Edital, devidamente rubricado pela mesa, ali se encontrava à disposição de quem mais o quisesse rubricar e que, para efeito de arquivamento, tomou o n. 1. Prosseguindo, disse o Senhor Presidente que, conforme menção expressa na ordem do dia, a presente Assembleia tinha por objetivo deliberar sobre as matérias ali alinhadas e determinou a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, e Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31 de março de 1980; proposta de Capitalização da Reserva resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Cr\$ 98.838.871,08 (noventa e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e oito centavos), mediante aumento do valor nominal das ações, de Cr\$ 1,37 (hum cruzeiro e trinta e sete centavos) para Cr\$ 2,05 (dois cruzeiros e cinco centavos), com a consequente alteração do artigo 4.º do Estatuto Social; Distribuição do Resultado do exercício; Fixação dos honorários dos administradores, para o exercício social que se iniciou em 1.º de abril e outros assuntos de interesse social. Disse também que as peças contábeis e demais documentos foram publicados pela imprensa

98.838.871,08 (noventa e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros e oito centavos), sem modificação do número de ações até então emitidas, passando, de consequente, o seu valor nominal para Cr\$ 2,05 (dois cruzeiros e cinco centavos), o que representa elevação do capital social de Cr\$ 225.923.412,90 (duzentos e vinte e cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e doze cruzeiros), para Cr\$ 338.060.580,00 (trezentos e trinta e oito milhões, sessenta mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), sendo que, nesta oportunidade, os subscritores de ações resultantes da anterior elevação do capital social, que ainda não as haviam integralizado, concordaram, unanimemente, em complementar o pagamento, mediante adição da parcela de Cr\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) para cada ação ainda não integralizada, de modo a igualar o seu valor com as já integralizadas, levando pois a empresa, a débito dos mesmos, as quantias resultantes desta complementação. Como consequência da capitalização da reserva de correção monetária, o artigo 4.º do Estatuto da Sociedade, igualmente por votação unânime, passou a ter a seguinte redação: «Artigo 4.º — O capital social é de Cr\$ 338.060.580,00, dividido em 164.419,55 ações ordinárias e 65.963.040 de ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 2,05 (dois cruzeiros e cinco centavos) cada uma. Os parágrafos do artigo não sofrerão alteração, conservando-se, portanto, em sua redação atual. A seguir, aprovou a assembleia a seguinte distribuição do Resultado do Exercício, já excluída a parcela incorporada ao capital social para correção da expressão monetária do seu valor: Reserva legal: Cr\$ 12.355,63 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros, sessenta e três centavos), divididos: Cr\$ 583.889,23 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros, vinte e três centavos) e Lucros acumulados: Cr\$ 62.127,70 (sessenta e dois mil, cento e vinte e sete cruzeiros e setenta centavos) sendo seqüência a ordem do dia e, por proposta do acionista Flávio Augusto Ribeiro Versiani, a Assembleia aprovou os honorários a serem pagos aos administradores da empresa, para o exercício social findando em 1.º de abril do presente ano, no montante de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões, mil e oitocentos e sessenta mil cruzeiros) para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Franqueada a palavra, como ninguém desta quisesse fazer voto, o Senhor Presidente declarou instalada a ordem do dia, agradeceu o comparecimento de todos os presentes, deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavagem da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário, pelo Senhor Presidente e pelos demais acionistas presentes, assim como pelo Sr. Diretor responsável.

Belo Horizonte, 21 de julho de 1980.  
José Alvaro de Carvalho — Secretário.  
Moacyr Monteiro de Andrade  
Cláudio Ribeiro Versiani.  
Aginaldo Caldeira Versiani  
Flávio Augusto Ribeiro Versiani.  
(a.) Henrique Lessa de Souza  
(a.) Luiz Gonzaga de Souza Lima  
Fernando Monteiro Andrade  
Mário Monteiro Andrade  
Luiz Gonzaga Monteiro Andrade  
Fernando Motta — Auditores Assos.  
Iwar Fonseca Mattos  
JUCEMG 513.875/80.  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais — Certidão — Certificado que este documento, pagas as taxas, foi arquivado na data e número apostos mecanicamente, 17 setembro 1980.  
(a.) Célio Cota Pacheco — Secretário-Geral.  
13.814 — T. 244.181 — X

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL ÁGUA BRANCA — BAIRRO ÁGUA BRANCA — CONTAGEM**

**ITASONDA S.A.**  
Assembleia Geral Ordinária  
(Convocação)  
Objeto da A.G.O.:  
1. — Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;  
2. — Fixação de seus Honorários;  
3. — Aprovação das contas relativas ao Exercício Findo;  
4. — Outros assuntos de interesse da sociedade.  
1980;  
Av. Brasil, n. 319 — Conj. 20103  
Data:  
30.10.79.  
Horário:  
As 20:00 horas.  
Belo Horizonte, 12 de setembro de 1980.  
(a.) Jayme Vianna Furquim Werneck — Diretor.  
13.857 — T. 244.294 — X

**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BOA VIAGEM**  
(Rua Sergipe, 15 — Belo Horizonte).  
Convocação  
Ficam os senhores condôminos convocados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de setembro de 1980, no Hall de Entrada do Edifício, às 20 horas em primeira convocação, e às 20:30 horas em segunda convocação com a seguinte ordem do dia:  
(A) Prestação de contas.  
(B) Reajustamento da Taxa Condomínio.  
(C) Eleição do Síndico.  
(D) Assuntos Gerais.  
Belo Horizonte, 19 de setembro de 1980.  
(a.) Marcos Marinho dos Santos — Síndico.  
(a.) Electa Maria C. Christóforo — Síndica.  
13.857 — T. 244.297 — X

**EXTRATO DO ESTATUTO DA COMISSÃO COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO CONDENADO E FAMILIA DE UBA**  
A Comissão Coordenadora de Assistência ao Condenado e Família, fundada em UBA — MG., em 29 de agosto de 1980, com duração indeterminada, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com o objetivo de assistir ao condenado e família a fim de reintegrá-lo à sociedade, São órgãos da Comissão, a Assembleia Geral, a Diretoria com Presidente — Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e Conselho Fiscal, com mandatos de dois anos não recebendo seus membros qualquer forma de remuneração. O Patrimônio compõe-se de bens móveis e imóveis que venha a possuir doativos, legados e subsídios dos poderes, públicos e de particulares. Extinta a Comissão, seu patrimônio e bens, serão destinados a entidades congêneras do Município.  
13.856 — T. 244.293 — X

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS**  
Terezinha de Jesus Silva, CGC n. 20.418978/0001-99 — Inscricão Estadual — 028.269532-066 — Fazenda Folha Larga — Andrelandia — MG., Comunica o extravio de seus talões ns. 000.001 a .. 000.100. Autorização n. 054.79 em 11.6.79 da A.F. em Andrelandia — MG.  
13.885 — T. 244.356 — X

**EXTRAVIO**  
Djair de Freitas, firma individual, estabelecida à av. 28 de Abril, n. 266 — Ipatinga — MG., Inscricão Estadual n. 313.56673.009, CGC n. 19867183/0001-75, comunica Extravio de seus talonários de NFs..

aceitação  
dividua  
So pesso  
dade e  
conhecer  
ocupações  
de se  
cionar  
o conhe  
assuntos  
e mund  
ago pes  
duzant  
compre  
nacional  
represent  
sua Dire  
ra ser  
do Const  
Internac  
13  
ENTRAT  
GRUPÓ  
NHEIR  
VERNÁ  
Socied  
dada em  
Valadara  
sede e a  
rita, o  
trínio  
patriam  
comunic  
de espí  
— Será  
dente d  
gos. Set  
te. Sus  
Puls. A  
se dará  
art. 40  
— A  
decidir  
cidade  
nesse  
titulação  
deiz ad  
sem qu  
o patr  
incorp  
Brasile  
ENTRA  
CONS  
VIME  
CÓRI  
DE S  
VERO  
O C  
Comun  
vil se  
ração  
Va: C  
Inter  
dicoes  
nidade  
vens,  
fencia  
focos  
comun  
progr  
Traba  
agriet  
val  
gru  
estru  
que  
Servit  
ção  
aume  
A da  
Área  
Ao P  
te s  
biela  
soluc  
tino  
retor  
o Co  
refor  
FIBR  
Ata  
ria  
e  
ad  
Se  
dov  
Al  
de  
e d  
C  
Car  
Mar  
gos  
O  
pre  
ter  
cia  
me

## P O R T A R I A

O DR. MÁRIO CUNHA, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando as funções de Diretor do Fórum, usando de a atribuição legal, na forma da Lei, etc.

Considerando que a Lei nº. 6.416, de 24 de maio de 1977 introduziu modificações no sistema penitenciário brasileiro;

Considerando que a Lei nº. 7.226, de 11 de maio de 1978 regulamentou os regimes adotados, no âmbito estadual;

Considerando que é permitida a convocação da comunidade para auxiliar o Juiz da execução penal na fiscalização das medidas de tratamento em semiliberdade, em meio livre e no curso da assistência pós-penal,

### RESOLVE

Art. 1º - Fica criada nesta comarca uma COMISSÃO COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA AO CONDENADO, composta das seguintes pessoas: CEL. LAURO TEIXEIRA ERVILHA (Presidente), DR. JOSÉ LUIZ FILIÓ, STA. AMÉLIA SOLERO, DONA ODILIA BARROS DE ARAUJO PORTO, DR. FLORIANO PEIXOTO DE MELO.

§ 1º - Compõem, ainda, essa Comissão, os Promotores de Justiça e os órgãos que, direta ou indiretamente, estiverem ligados ao Poder Judiciário local, na execução das penas privativas de liberdade.

§ 2º - Poderão ser instituídas Subcomissões, a critério de seu Presidente.

§ 3º - Essa Comissão terá, dentre, outras, as seguintes atribuições:

a) realizar sindicância sobre o condenado, seu meio familiar, profissional e social, para instruir concessão de tratamento penitenciário;

b) observar as condições de trabalho externo, assistindo o condenado, inclusive, obtendo-lhe emprego e proporcionando-lhe instrução escolar e religiosa;

c) assistir o carcerário, o liberando e o egresso em sua reinserção na vida social;

d) orientar e assistir as famílias do condenado e da vítima e seus dependentes;

e) colaborar para o estudo social da personalidade do condenado, nas fases de observação, funcionando como órgão de assessoramento dos Juizes da execução penal;

f) visitar os internos e liberandos com o fim de facilitar sua readaptação social, profissional e familiar;

g) informar, periodicamente, aos Juizes da execu-  
ção penal sobre o comportamento dos condenados e seu aproveita-  
mento, em qualquer um dos regimes previstos;

h) assistir ao egresso indigente ou com problemas  
de reinserção social.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Ubatuba, 3 de dezembro de 1979.

*Mário Cunha*

---

DR. MÁRIO CUNHA